



POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE DELITOS

CMPC

I APLICAÇÃO, ALCANCE E OBJETIVO

Em conformidade com o disposto na Lei nº 20.393 ("a Lei"), a CMPC adotou esta política ("a Política") e implementou um Modelo de Prevenção de Delitos ("o Modelo", "MPD"), que faz parte de seu Programa de Integridade, sendo aplicável às Empresas CMPC S.A. e suas subsidiárias estabelecidas no Chile, incluindo a Fundação CMPC ("a Empresa", "Empresas CMPC" ou "CMPC"). O cumprimento da mesma é obrigatório para todas as pessoas que exerçam cargo, função ou posição em tais entidades, sem distinção, incluindo conselheiros, diretores e funcionários em geral ("os colaboradores").

O cumprimento da Política e do Modelo também é obrigatório para clientes, fornecedores e terceiros em geral vinculados à CMPC, especialmente aqueles que prestam serviços de gestão dos negócios da Companhia com terceiros, com ou sem sua representação, ou para partes relacionadas que não têm autonomia operacional.

II POLÍTICA GERAL E MODELO DE PREVENÇÃO DE DELITOS

A Companhia proíbe absolutamente qualquer ato ou conduta contrária à Lei nº 20.393, bem como a outras leis e regulamentos relacionados em vigor.

Em virtude do exposto, e com o objetivo de prevenir a prática dos delitos indicados no referido órgão jurídico, o Conselho de Administração e a administração das Empresas CMPC, no exercício e cumprimento de suas funções de gestão e supervisão, decidiram implementar um Modelo de Prevenção de Delitos aplicável tanto à referida controladora quanto a todas as suas subsidiárias locais, incluindo a Fundação CMPC.

O Modelo foi implementado de acordo com os requisitos estabelecidos na Lei e relacionado ao objeto social, negócio, porte, complexidade, recursos e atividades desenvolvidas pela Companhia. Seus principais aspectos são descritos a seguir:

1. Identificação das atividades ou processos da pessoa jurídica que envolvem risco de conduta criminosa

A Companhia realiza um processo de identificação e avaliação de risco de condutas criminosas no âmbito de seu Programa de Gestão de Riscos da CMPC, baseado na norma ISO 31000, bem como no COSO ERM e nas melhores práticas internacionais. Como resultado, são identificadas as potenciais causas e consequências dos eventos de risco, bem como os respectivos controles preventivos e medidas de mitigação. Adicionalmente, de acordo com o resultado da avaliação do risco residual, é determinado o seu tratamento, que pode incluir, conforme o caso, a execução de planos ou medidas de melhoria. O resultado desse processo é reportado periodicamente ao Conselho de Administração e ao Comitê de Riscos, Auditoria e Compliance.

2. Estabelecimento de protocolos e procedimentos para prevenir e detectar condutas criminosas

Os controles preventivos e as medidas mitigadoras associadas aos eventos de risco, bem como as melhorias implementadas, estão documentados em normas internas de observância obrigatória por colaboradores, prestadores de serviços e outros terceiros, conforme o caso, que são divulgadas por meio de comunicações e treinamentos. Estas regras são incorporadas nos respectivos contratos de trabalho e de prestação de serviços, incluindo as sanções internas associadas em caso de incumprimento.

Além disso, a CMPC possui um canal de denúncias seguro denominado "Linha de Denúncias da CMPC", acessível em lineadenuncia.cmpc.cl, disponível para relatar fatos ou condutas que constituam ou possam constituir uma violação dos princípios e valores da Empresa, de suas regras ou leis vigentes, incluindo a Lei nº 20.393 e o Modelo de Prevenção de Delitos. Este canal está disponível para qualquer pessoa, sejam funcionários, fornecedores, clientes, vizinhos ou terceiros, em espanhol, português e inglês. Esta ferramenta permite a realização de denúncias anônimas (caso o denunciante assim o deseje), mantendo a devida confidencialidade das informações fornecidas em todos os momentos. A Linha de Denúncias é gerenciada pelo Ministério Público Corporativo, área responsável por apurar denúncias e reportar seu resultado ao Comitê de Riscos, Auditoria e Compliance. A Empresa não aceita ou tolera retaliação contra indivíduos que denunciam de boa fé.

3. Atribuição de um ou mais responsáveis

A Empresa nomeou o Procurador Corporativo como Oficial de Prevenção de Delitos ("EPD"), que é responsável pela implementação efetiva e atualização oportuna do Modelo de Prevenção de Delitos, bem como pelo cumprimento de seus objetivos e planos de trabalho. Nesse sentido, a DAP é a principal responsável por canalizar os deveres de informação, prestação de contas e solicitação de adoção de medidas perante o Conselho de Administração e demais órgãos competentes de governança corporativa.

Além disso, em apoio às funções da EPD, a CMPC nomeou o Gerente Corporativo de Risco e Compliance como Principal Entidade Responsável, encarregado de garantir a devida e oportuna aplicação dos controles, medidas e padrões que fazem parte do modelo e, em geral, da administração das diferentes atividades de prevenção, detecção e resposta do mesmo.

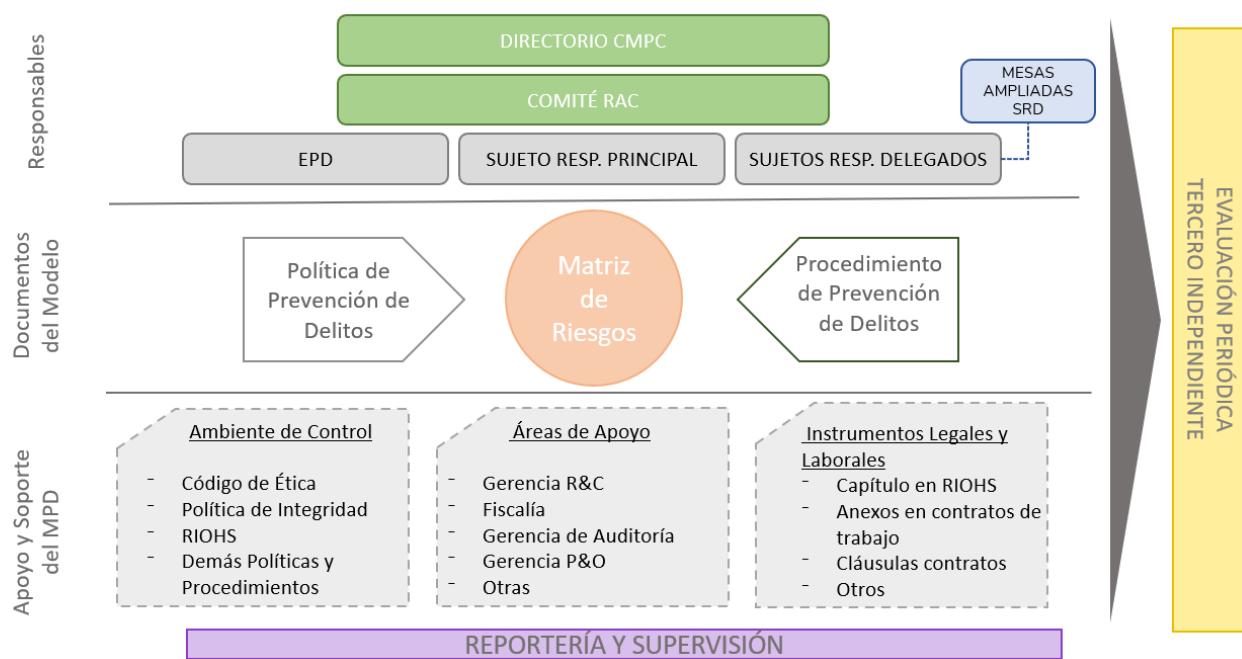
Por fim, com o objetivo de otimizar a abrangência e a missão preventiva do modelo, o CEO e os principais executivos da Companhia foram designados como Sujeitos Responsáveis Delegados. Nessa qualidade, são responsáveis por: (i) identificar riscos em processos de sua competência e/ou cargo; (ii) executar as atividades de controle e medidas mitigadoras implementadas; (iii) integrar o ambiente de controle à operação e ao negócio, incluindo sua documentação, atualização e treinamento permanente; (iv) fornecer informações aos órgãos de governança corporativa; (v) colaborar ativamente nos processos de investigação interna; e (vi) gerenciar atempadamente incidentes ou eventos que materializem riscos, incluindo a efetiva mitigação dos seus efeitos, bem como a definição e execução de planos de melhoria.

Todos os Responsáveis, ou seja, o Oficial de Prevenção de Delitos, a Entidade Responsável Principal e os Delegados, têm independência, recursos, poderes de gestão e supervisão adequados e acesso direto à administração da Empresa para informá-la em tempo hábil sobre as medidas e planos implementados no cumprimento de sua missão, prestar contas de sua administração e exigir a adoção de medidas necessárias para sua missão que possam ir além sua competência.

4. Avaliações periódicas e mecanismos de melhoria ou atualização

Terceiros independentes indicados pela Companhia realizam revisões periódicas do Modelo de Prevenção de Delitos, nos termos exigidos por Lei, a fim de avaliar seu desenho, implementação e operação. Adicionalmente, e no âmbito do seu plano de trabalho anual, a Gerência de Auditoria Interna procede a revisões periódicas dos controles implementados para prevenir a prática de delitos. O resultado de ambos os processos contribui para a melhoria e/ou atualização permanente do Modelo, garantindo assim a sua efetiva implementação.

III GOVERNANÇA DO MODELO DE PREVENÇÃO DE DELITOS



A. GOVERNANÇA DO MODELO DE PREVENÇÃO DE DELITOS

O Modelo de Prevenção de Delitos assenta em três órgãos da Empresa responsáveis pela sua gestão e fiscalização, que, através do exercício das respetivas funções, asseguram a adequada gestão, controle e eficácia do modelo.

1. Conselho de Negócios da CMPC

- (a)** Aprova o Modelo de Prevenção de Delitos e suas modificações mais relevantes.
- (b)** Designa a DAP e os Responsáveis, fornecendo os meios e poderes para o bom desempenho de suas funções.
- (c)** Ouve a responsabilidade da EPD.
- (d)** Supervisiona a implementação efetiva do MPD e o cumprimento de seus objetivos.

2. Comitê de Riscos, Auditoria e Compliance

- (a)** Apoia o Conselho na supervisão da implementação efetiva do MPD e do cumprimento de seus objetivos.
- (b)** Monitora riscos materiais, incluindo controles preventivos, medidas de mitigação e acompanhamento de ações definidas ou medidas de melhoria.
- (c)** Aprova e monitora a execução do plano anual de auditoria interna e acompanha os planos de ação definidos para tratar das constatações identificadas.
- (d)** Conhece as reclamações e os resultados das investigações realizadas sobre possíveis violações do Modelo, incluindo a determinação das medidas disciplinares e/ou corretivas a serem aplicadas conforme apropriado.

3. Partes Responsáveis

- (a)** Promover e assegurar a adequada implementação do MPD nos processos sob a sua responsabilidade, promovendo a aplicação atempada dos controles, medidas e normas que o compõem.
- (b)** Identificar proativamente os riscos nos processos sob sua gestão, executar as atividades de controle e medidas mitigadoras que lhes correspondam, desenvolvendo e apoiando a disseminação e treinamentos periódicos em suas áreas.
- (c)** Colaborar ativamente em investigações internas e gerenciar oportunamente as violações ou desvios de controle detectados.
- (d)** Propor modificações e atualizar o MPD, no âmbito de sua competência, bem como as políticas, procedimentos e controles associados.

B. DOCUMENTOS E AMBIENTE DE CONTROLE, SUPORTE E APOIO

| | |
|--|---|
| Código de Ética | Apresenta os princípios e valores da Companhia, que norteiam a conduta de todos os colaboradores. |
| Política de Integridade | Apresenta o compromisso da Companhia e estabelece os padrões mínimos de comportamento que espera e exige de seus colaboradores para enfrentar os potenciais riscos de corrupção e práticas anticompetitivas aos quais o desenvolvimento e a operação de seus negócios podem estar expostos. |
| Política de Prevenção de Delitos | Apresenta os principais elementos que compõem o Modelo adotado pelas Empresas CMPC e suas subsidiárias locais (Chile) de acordo com o disposto na Lei nº 20.393. |
| Procedimento de Prevenção de Delitos e outros regulamento internos relacionados | Estabelecem as atividades específicas de controle que devem ser realizadas na execução de processos de risco, a fim de prevenir a prática de delitos. |
| Instrumentos jurídicos | Documentação de natureza jurídica que regula o relacionamento da Companhia com seus colaboradores, clientes, fornecedores e outros terceiros que a ela estejam vinculados. |

IV MEDIDAS DISCIPLINARES

Os colaboradores que não cumprirem o Modelo de Prevenção de Delitos, bem como o Código de Ética, Política de Integridade, demais normas internas e leis aplicáveis, enfrentarão medidas disciplinares e sanções contempladas na legislação local, contratos de trabalho e regulamentos internos da Empresa, que podem incluir advertências ou rescisões da relação de trabalho, além de possíveis ações civis e criminais.

No caso de clientes, fornecedores e terceiros em geral que estejam vinculados à CMPC, serão aplicadas as medidas e sanções contempladas nos respectivos contratos, acordos ou instrumentos que regem a referida relação, incluindo a possibilidade de rescisão imediata, sem prejuízo das ações civis e criminais que possam ser cabíveis.

V CONSULTAS E RECLAMAÇÕES

Em caso de dúvidas sobre o conteúdo, alcance e aplicação do Modelo de Prevenção de Delitos, bem como demais regulamentos internos e leis aplicáveis, especialmente em relação às regras que devem ser observadas em um caso particular, os funcionários devem abster-se de tomar decisões ou ações e procurar aconselhamento entrando em contato imediatamente com o Ministério Público Corporativo da CMPC, através da Gestão de Riscos e Compliance Corporativo.

Os colaboradores devem comunicar imediatamente qualquer suspeita ou conhecimento que tenham de condutas, fatos ou situações que possam representar uma violação do Modelo de Prevenção de Delitos, bem como do Código de Ética, Política de Integridade, demais normas internas e legislação aplicável. As denúncias devem ser comunicadas por meio do sistema "Linha de Denúncias" (lineadenuncia.cmpc.cl), acessível no site corporativo da Companhia e no site da intranet "Pessoas CMPC".

As denúncias poderão ser feitas de forma anônima e a confidencialidade será garantida durante o processo de investigação, que será conduzido pelo Ministério Público Corporativo. A CMPC não aceitará ou tolerará retaliação contra aqueles que denunciarem de boa fé.

Controle de validade

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| Criado por | Gestão de Risco e Conformidade |
| Revisado por | Oficial de Prevenção de Delitos |
| Aprovado por | Conselho de Administração da CMPC |
| Data de criação | Setembro de 2024 |
| Data de atualização | Setembro de 2025 |
| Número da versão | 04 |

* Esta política pode ser atualizada de acordo com disposições internas, verifique sempre a versão atual na intranet ou site oficial.



POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE DELITOS CMPC

Setembro 2025